

FEAMIG

INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE ENGENHARIA DA FEAMIG

1. CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A atividade de estágio, enquanto procedimento didático-pedagógico é de competência da FEAMIG, a quem cabe à decisão sobre a matéria.

1.2. Observadas as normas gerais do Regimento da Faculdade de Engenharia de Minas Gerais, o estágio curricular obrigatório obedecerá a regulamento próprio.

2. REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 1º - O estágio é um procedimento didático-pedagógico que tem por finalidade propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos alunos, constituindo-se em instrumento de integração, nos termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano.

Parágrafo único - Como complemento das aulas e trabalhos escolares, o estágio propicia o enriquecimento dos conteúdos programáticos, constituindo-se num requisito imprescindível para aprovação do aluno e para a conclusão de sua habilitação profissional.

Art. 2º - O estágio curricular é reconhecido pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único - A nova LDB vincula à prática cada disciplina escolar, cabendo às escolas a fixação das normas e procedimentos para as atividades

FEAMIG

INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA

de estágio.

Art. 3º - O estágio poderá ser realizado junto a pessoas jurídicas ou profissionais autônomos de livre escolha dos alunos, desde que devidamente conveniados no NEPP e reconhecidos pelo CREA/MG.

Parágrafo 1º - As empresas concedentes deverão elaborar programas de estágio contendo o detalhamento básico das atividades a serem desenvolvidas, além de indicar os responsáveis pelo acompanhamento do estágio na empresa.

Parágrafo 2º - Os programas de estágio deverão ser submetidos previamente à FEAMIG, para validação do estágio.

Obs.: o NEPP terá um prazo de 48h para analisar e validar o estágio.

Parágrafo 3º - As atividades desenvolvidas no estágio devem ser coerentes com a proposta do projeto pedagógico do curso - PPC e realizadas em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante.

Art. 4º - O estágio supervisionado é formalizado pela celebração de Termo de Compromisso entre a empresa/ profissional autônomo e o aluno, com a interveniência obrigatória da FEAMIG.

Parágrafo 1º - Em nenhuma hipótese poderá o estudante iniciar o estágio, sem que o termo de compromisso tenha sido assinado.

Parágrafo 2º - O Contrato de Estágio deverá ser renovado de 6 em 6 meses.

Parágrafo 3º - No caso de prorrogação do estágio, deverá ser providenciado, pela empresa concedente, Termo Aditivo ao contrato.

FEAMIG

INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE SOUZA

Parágrafo 4º - O aluno empregado em empresa que tenha condições de oferecer o estágio curricular deverá apresentar ao NEPP o Contrato de Trabalho/ CTPS e declaração constando o período de estágio, a carga horária, as atividades a serem desenvolvidas e identificação dos responsáveis pelo acompanhamento do estágio na empresa.